



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1407/2004

SUMULA: Declara área urbana de utilidade pública para desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade à Rua Joaquim Guerreiro, com área total de 80,0 m², com as medidas e confrontações constantes nas matrículas 4.824 e 4.826 do Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Sr. MILTON LUIZ ZIMMERMANN pelo preço de R\$ 1.866,40 (Hum mil, oitocentos e sessenta e seis reais, quarenta centavos), consoante determinou o laudo de avaliação efetivado pela Comissão designada pelo Decreto 091/04 de 15.09.04.

Artigo 2º: Referido imóvel é destinado para alargamento de via pública, devendo a Secretaria de Administração promover as medidas legais e administrativas para tal mister.

Artigo 3º: Para fazer frente às despesas oriundas da presente lei será usada a dotação 1648200231.047 – Aquisição de terreno para aberturas de ruas, infra-estrutura e loteamento popular – 4.90.61.09 – terrenos, do orçamento geral do Município.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL EM 19 DE OUTUBRO DE 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal